



Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUSSU, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor HAMILTON ALVES DA CRUZ, Presidente, tendo em vista as necessidades do serviço público, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **Concurso Público de Provas Escritas**, para provimento efetivo do cargo de **CONTADOR** do Quadro de Pessoal providos pelo Regime Estatutário, abaixo discriminado, em consonância com a Legislação Federal, Estadual, Municipal e demais cominações de direito. Este Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas no quadro de servidores da Câmara Municipal de Ipaussu/SP, para um prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.2. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste concurso serão feitos através dos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.camaraipaussu.sp.gov.br, nos murais de avisos da Câmara Municipal, sita à Avenida Antônio Carlos de Abreu Sodré, 960 - Jd. do Lago, e no Diário Oficial do Município de Ipaussu, cabendo ao candidato informar-se sobre retificações, resultados, julgamentos de recursos, data de realização das provas e quaisquer outros atos ocorridos.

1.2.1. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da Câmara Municipal, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento. Em caso de dúvidas, poderá contatar o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal pelo telefone (14) 3344-1179 ou por e-mail: contato@camaraipaussu.sp.gov.br.

1.3. O Concurso Público tem como objetivo selecionar candidatos para preenchimento de vaga existente nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e o quadro abaixo define o cargo, seu respectivo código, nº de vaga, pré-requisitos exigidos, vencimentos, carga horária semanal, tipo de provas e taxa de inscrição.

Código e Cargo	Vagas	Pré - requisitos exigidos	Vencimentos	Jornada Semanal	Tipo de prova	Taxa de Inscrição R\$
01 CONTADOR	01	ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL - CRC E COMPROVADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA CONTABILIDADE, DE NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS.	R\$ 6.070,71	25 H.	ESCRITA	65,00

2. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1. Será assegurada às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, art. 37, Inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º, Incisos I a V, com as alterações do Decreto nº 5.296/04, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, Decreto nº 9.508/18, a reserva de vaga neste Concurso Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

2.2. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.



Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

2.3. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.1.4 - As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.5. Para concorrer no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato deverá assinalar na Ficha de Inscrição nos campos "Portador de Deficiência", "Tipo de Deficiência" e "Atendimento Especial Solicitado", requerer por escrito as adaptações para as provas (se necessário) e enviar Laudo Médico na via original ou cópia autenticada a ser entregue pessoalmente ou por Sedex com Aviso de Recebimento para a CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUSSU – A/C COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, situada à Avenida Antônio Carlos de Abreu Sodré, 960, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.1.5.1. Somente será aceito Laudo Médico recente e expedido há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das Inscrições do Concurso Público, ou seja, a partir de 27/09/2023.

2.1.5.2. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.1.5.3. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.1.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

2.1.7 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.1.8 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.1.9 - A publicação do resultado da classificação final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.1.10 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado por médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.1.11 - Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no cargo.

2.2. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com os cargos, objetos deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente certame, não podendo impetrar recurso a seu favor.

2.3. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, poderão ser atendidas dentro das possibilidades da executora do certame e somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.1.5. e indicarem no campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de atendimento necessário para as provas se for o caso.

2.4. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo será admitido o candidato imediatamente posterior.



Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:**

Para se inscrever o candidato deverá:

- 1) **Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 2) Acessar o site: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de **27 de março a 10 de abril de 2.024, com início às 08:00 horas do dia 27/03/24 e encerramento às 23h59 do dia 10/04/2024 – horário de Brasília (DF):**
- 3) Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;
- 4) Clicar em "Cadastre-se nesse certame";
- 5) Ler na íntegra o Edital e preencher corretamente o Requerimento de inscrição;
- 6) Em seguida, clicar em "Enviar Solicitação de Inscrição";
- 7) Conferir seus dados pessoais e estando corretos clicar em "Confirmar", ou em caso de incorreção, "voltar para corrigir";
- 8) **Efetuar o pagamento do boleto gerado pelo sistema, aguardando o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis após o cadastramento de inscrição ou no vencimento do mesmo, diretamente no Banco SANTANDER, em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas.**

3.2. **Serão utilizados boletos exclusivamente do BANCO SANTANDER para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.**

3.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

3.2.2. É recomendável que o pagamento do boleto bancário da inscrição seja efetuado somente em Agências Bancárias para maior segurança dos candidatos, sendo que a executora do concurso público não se responsabiliza pela confirmação do pagamento efetuado em correspondentes bancários.

3.2.3. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

3.2.4. **Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o vencimento do boleto.**

3.2.5. **Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59min do dia 11 de abril de 2024, quando este recurso será retirado do site, para pagamento até 12 de abril de 2024, impreterivelmente.**

3.3. Se a qualquer tempo for constatado a inveracidade da informação, o candidato ficará automaticamente eliminado do Concurso Público, sujeito às implicações legais.

3.3.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

3.3.1.1. As inscrições feitas pela internet serão efetivadas, somente quando o candidato inscrito efetuar o pagamento da taxa de inscrição.



Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU – SP

3.3.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

3.3.3. A Câmara Municipal de Ipauçu/SP e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.camaraipauçu.sp.gov.br e no átrio da Câmara Municipal situado à Avenida Antônio Carlos de Abreu Sodré, 960 - Jd. do Lago, Ipauçu/SP.

3.3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição via Internet com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.3.5. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição estipulado, seja qual for o motivo alegado.

3.3.6. O boleto bancário quitado da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, se for constatada qualquer irregularidade no deferimento da referida inscrição.

3.3.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.3.8. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será publicada no Edital de Deferimento ou Indeferimento das inscrições e divulgada no átrio da Câmara Municipal de Ipauçu e nos endereços eletrônicos www.camaraipauçu.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

3.4. Preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá comprovar no ato da nomeação o seguinte:

3.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;

3.4.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação;

3.4.3. Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência ou pago a multa;

3.4.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

3.4.5. Gozar de boa saúde física e mental;

3.4.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa;



Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

3.4.7. Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

3.4.8. Possuir escolaridade comprovada correspondente à exigida para o cargo, nos termos do subitem 1.3. deste Edital.

3.5. Se aprovado o candidato, por ocasião do provimento do cargo deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os demais documentos necessários que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Ipaussu/SP, sob pena de perda do direito à vaga.

3.6. O preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet implicará a satisfação das exigências relacionadas no item 3.4. e subitens deste Edital. Por ocasião da nomeação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações dos itens acima mencionados.

3.7. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.

3.9. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara Municipal de Ipaussu, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

4.1. O Concurso Público constará de provas escritas com questões objetivas de múltipla escolha, conforme item 1.3 deste Edital.

4.1.1. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público e executora do certame, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Átrio da Câmara e nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.camaraipaussu.sp.gov.br.

4.1.2. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- (A) chegar após o horário fixado para a apresentação dos candidatos ou fechamento dos portões;
- (B) não apresentar o(s) documento(s) exigido quando da realização das provas;
- (C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- (E) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- (F) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- (G) fizer uso durante a aplicação da prova escrita de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, smartwatch, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- (H) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- (I) não devolver o Gabarito óptico de Respostas;



Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

- (J) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (K) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- (L) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- (M) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- (N) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- (O) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

4.1.3. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 4.1.2. (G) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados, perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.1.4. A empresa Exitus cederá embalagem plástica para a guarda pelo candidato de objetos pessoais, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

4.1.5. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

4.1.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinado.

4.1.7. Durante a realização das provas, a empresa executora do concurso poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.1.8. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.1.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

4.1.10. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

4.2. DAS PROVAS ESCRITAS

4.2.1. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e somente uma correta e versarão sobre o Programa especificado no ANEXO II – Conteúdo Programático para as Provas Escritas.

4.2.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para resolução das questões de múltipla escolha, conforme anexo II e preenchimento da folha de respostas.

4.2.3. As Provas Escritas serão aplicadas na cidade de Ipaussu provavelmente no **dia 28 (vinte e oito) de abril de 2024 (domingo)**, em local e horário a ser comunicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Câmara Municipal de Ipaussu, nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.camaraipaussu.sp.gov.br.

4.2.4. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos se dará a partir da data de publicação nos locais acima mencionados.



Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

4.2.5. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da Câmara municipal, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento. Em caso de dúvidas, poderá contatar o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal pelo telefone (14) 3344-1179 ou por e-mail: contato@camaraipaussu.sp.gov.br.

4.2.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição; original de documento de Identidade; caneta esferográfica em material transparente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

4.2.7. Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade (RG), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista com foto; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação-CNH no prazo de validade.

4.2.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista vencidas, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.2.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.2.10. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.2.7. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

4.2.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta dias.

4.2.12. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

4.2.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.2.14. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

4.2.15. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

4.2.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.

4.2.17. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos



Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos preliminares.

4.2.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e, após o início da respectiva prova, o fiscal de sala procederá à assinatura individual dos candidatos na lista de presença.

4.2.19. O candidato lerá as questões no Caderno de Prova e marcará suas respostas.

4.2.20. Ao terminar, o candidato deverá preencher as suas respostas nos campos apropriados, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta preferencialmente ou azul escuro e reforçá-los com grafite na cor preta (lápiz nº 2), se necessário, assinando no campo apropriado.

4.2.21. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.

4.2.22. Não serão computados os pontos referentes às questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emenda ou rasura, ainda que legível.

4.2.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das questões, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.2.24. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.

4.2.25. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

4.2.26. Após o término do prazo previsto para a duração da prova - 03 (três) horas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.

4.2.27. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.

4.2.28. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

5.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.

5.2. Cada questão da prova objetiva terá o valor conforme especificado no Anexo II deste Edital.

5.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

5.4. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.5. Na ocorrência do disposto nos subitens 5.3. e 5.4. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.



Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A nota final dos candidatos classificados e aprovados no Concurso Público será o total de pontos obtidos na prova escrita.
- 6.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 6.3. O Edital completo da classificação final estará afixado no átrio da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.camaraipaussu.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.
- 6.4. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - (A) Tiver maior idade, respeitando-se o Estatuto do Idoso e considerando-se dia, mês e ano.
 - (B) Obtiver maior nota nas questões de conhecimentos específicos.
 - (C) Tiver maior número de filhos menores.
 - (D) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso:
 - 8.1.1. Contra os termos do Edital e Anexos, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início das inscrições do Concurso Público.
 - 8.1.2. No caso de ter a inscrição ou a solicitação de atendimento especial conforme o item 2 e subitens indeferida, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de Inscrições.
 - 8.1.3. Da realização das provas, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua realização.
 - 8.1.4. Dos gabaritos e das notas da prova escrita à Comissão Especial do Concurso Público, em 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.
- 8.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, função pretendida e endereço para correspondência.
- 8.3. O recurso uma vez protocolado na Câmara Municipal de Ipaussu - SP, nos horários das 8:00 h. às 16:00 horas, o mesmo será encaminhado à executora do certame para análise e manifestação a propósito do arguido.
- 8.4. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento do Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Ipaussu/SP, atestando exclusivamente a entrega.
- 8.5. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.



Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO
LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

- 8.6. O recurso deverá ser interposto por petição, preferencialmente digitada, acompanhada das razões, com encaminhamento à empresa executora do certame para providências, caso cabível e conforme ANEXO III – Modelo de Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo.
- 8.7. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.
- 8.8. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 8.9. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.
- 8.10. Recursos não fundamentados conforme item 8.9. deste Edital ou extemporâneos não serão admitidos e serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 8.11. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
- 8.12. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.
- 8.13. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Especial do concurso pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação, constituindo esta a última instância na esfera administrativa, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo.

9. DA NOMEAÇÃO

- 9.1. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Ipaussu - SP a homologação deste Concurso Público.
- 9.2. A convocação para a nomeação obedecerá à ordem de classificação.
- 9.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Ipaussu/SP.
- 9.4. Para efeito da nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à classificação na avaliação do Concurso Público e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes no item 3.4. e outros complementares, que forem julgados necessários segundo as normas legais.
- 9.5. Os candidatos serão empossados nos termos da Legislação Municipal de Ipaussu – SP e demais cominações pertinentes.
- 9.6. No ato da convocação para o provimento do cargo, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no mesmo, sem o que a nomeação ficará prejudicada, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.



Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO
LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU – SP

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento no cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Câmara Municipal de Ipauçu - SP, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

10.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.

10.7. Serão designados por Ato do Presidente da Câmara Municipal, os membros da Comissão Especial do Concurso Público responsáveis pela supervisão, fiscalização e publicação dos resultados do Concurso Público.

10.8. Fica delegada competência à Comissão Especial do Concurso Público para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso, a qual decidirá sob sua maioria.

10.9. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Ipauçu - SP e serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

10.10. Os candidatos que recusarem a nomeação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

10.11. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ipauçu.

10.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Ipauçu- SP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

Ipauçu, 25 de março de 2024.

HAMILTON ALVES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO
LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU – SP

ANEXO I

CONTADOR

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

- I. Fazer a escrituração sintética e analítica da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo, em conformidade com a legislação em vigor;
- II. Efetuar a classificação dos documentos para o seu registro e controle contábil nos diversos livros ou fichas;
- III. Realizar na época própria a organização para a emissão do Balanço Geral da Câmara Municipal, bem como dos quadros demonstrativos;
- IV. Elaborar mensalmente a emissão do Balancete da Receita e Despesa do Legislativo Municipal;
- V. Manter a guarda dos documentos contábeis e fiscais, sob sua responsabilidade;
- VI. Realizar na época própria, a coleta das informações para a elaboração do orçamento público municipal, após ouvir o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal;
- VII. Executar os serviços de natureza contábil com zelo e dedicação, visando a melhoria das atividades contábeis;
- VIII. Efetuar o controle da execução orçamentária anual em todas as suas fases;
- IX. Efetuar o acompanhamento das dotações orçamentárias, para as providências de limitar as suas insuficiências, para o bom desempenho das atividades dos órgãos do Legislativo Municipal;
- X. Efetuar as anulações dos empenhos, quando este procedimento se fizer necessário;
- XI. Acompanhar as liquidações das despesas e a conferência de todos os elementos nos processos respectivos, que estão sendo realizados;
- XII. Efetuar a conferência das contas de estabelecimentos de crédito, mediante o confronto dos extratos de conta corrente;
- XIII. Realizar os controles de aquisições, alienações e concessões de imóveis, bem como dos processos e de suas autorizações;
- XIV. Assessorar o Departamento Contábil e Financeiro;
- XV. Assessorar a Presidência da Câmara e os Vereadores do Legislativo da Câmara Municipal de Ipauçu nos assuntos atinentes ao setor orçamentário, contábil e financeiro;
- XVI. Emitir cheques e efetuar pagamentos e depósitos em contas bancárias;
- XVII. Controlar o pagamento das despesas obedecendo a ordem cronológica;
- XVIII. Realizar as demais tarefas correlatas das áreas contábil e orçamentária;
- XIX. Comparecer às sessões camarárias e audiências públicas quando das deliberações das Leis Orçamentárias, sempre que convocado pelo Presidente da Câmara.
- XX. Realizar a prestação de contas atinentes a área contábil junto ao Tribunal de Contas (AUDESP).
- XXI. Executar outras tarefas que se fizerem necessárias na área que atua.



Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU – SP

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS

A prova escrita constará de 30 (trinta) questões objetivas com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada.

Tabela – Divisão dos Conteúdos:

A)	CONTEÚDO E NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONHECIMENTOS GERAIS 10 QUESTÕES	05 (CINCO) - PORTUGUÊS 05 (CINCO) - LEGISLAÇÃO	3,0 PONTOS	30,00 PONTOS
B)	20 (VINTE) QUESTÕES – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	3,50 PONTOS	70,00 PONTOS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Legislação:

-Estatuto dos Servidores Públicos de Ipauçu/SP. Disponível em:
<https://www.camaraipauçu.sp.gov.br/temp/20032024105138EstatutodosServidoresMunicipais.pdf>
-Lei Orgânica do Município de Ipauçu/SP – Disponível em:
https://www.camaraipauçu.sp.gov.br/temp/200320241052242075_download_lei_2075.pdf
-Legislação e ética na Administração Pública: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal Brasileiro – (Títulos XI - Dos crimes contra a Administração Pública – artigos 312; 313; 315 a 319; 327; 333; 337; 342 e 343)
- Constituição da República Federativa do Brasil e alterações (Emendas Constitucionais) – Direitos e Garantias Individuais I (artigo 5º da CF); Administração Pública (artigos 37 a 41);

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contabilidade Geral: Conceito, princípios contábeis. Contas: conceito, função, funcionamento, teoria das contas, classificação das contas. Plano de Contas: conceito, finalidades, características, planificação contábil. Escrituração: objeto, classificação, disposições legais, livros de escrituração, formalidades na escrituração contábil. Lançamento: conceito, critérios para debitar e creditar, fórmulas de lançamento, retificação de lançamentos, documentos contábeis. Balancete de Verificação: conceitos, tipos de balancetes, periodicidade. Apuração do Resultado do Exercício: períodos contábeis, regimes de apuração do resultado, lançamentos de ajustes. Avaliação de Investimentos: conceito, critérios, método de equivalência patrimonial. Demonstrações Contábeis: conceito, periodicidade, obrigatoriedade, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de mutações do patrimônio líquido, demonstração de origens e aplicações de recursos.

Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamento-orçamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais e execução orçamentária, ciclo orçamentário, créditos adicionais. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações e Variações Patrimoniais. Patrimônio Público: Conceito, aspecto quantitativo e qualitativo, variações patrimoniais, Inventário. Repercussão da movimentação da receita e despesas sobre o patrimônio. Despesas de Caráter Continuado, com Pessoal, Seguridade Social. Avaliação e inventário. Insubsistências e superveniências patrimoniais. Crédito orçamentário e adicional: Conceito, classificação, requisitos para a abertura de créditos, vigência. Regime de Adiantamento: Conceito, características, finalidade, concessão e controle. Receita Pública: conceito, classificação das receitas, estágios da receita, critérios definidos pela LRF; dívida ativa. Despesa Pública: conceito, classificação das despesas, estágios, restos a pagar; despesas de exercícios anteriores; codificação das despesas; critérios para realização de despesas previstas na LRF. Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente: Elementos constitutivos, formas de avaliação. Restos a pagar. Dívida ativa. Escrituração: prática de escrituração das operações na contabilidade pública considerando os



Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO
LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

sistemas financeiros, patrimonial, resultado e compensado. Prestação de Contas: Funções do Tribunal de Contas e dever do administrador público de prestar contas. Relatórios de gestão.

BRASIL. Lei Complementar 101/2000 e alterações - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 05 maio 2000. (Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório da Gestão Fiscal - RGF).

BRASIL. Licitações e Contratos da Administração Pública. Lei Federal nº 14.133/21;

BRASIL. Lei Federal 4.320/64 e suas alterações e legislação complementar: normas Gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei Federal nº 8.987/95; Lei Federal nº 11.079/04; Lei Federal nº 9.790/99; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 13.019/15;

Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8 ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2019. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484

Norma Brasileira de contabilidade (NBC) – Código de Ética Profissional.

*Sugestão bibliográfica: a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos.



Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO
LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO
RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO N. 01/24

- () Dos termos do Edital e anexos
- () Atendimento Especial às Pessoas com Deficiência
- () Homologação das Inscrições
- () Gabaritos da Prova Escrita
- () Resultado da Prova Escrita
- () Resultados Finais e Classificação

DADOS DO PROTOCOLO DO RECURSO

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

Data do Requerimento: ____/____/____ Horário: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO (Fundamentação) - (escrever em letras legíveis ou digitar)

Assinatura do candidato

RESULTADO DO PEDIDO DE RECURSO: () Deferido () Indeferido

Comissão Especial de Concurso Público.



Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU – SP

ANEXO IV

CRONOGRAMA SÍNTESE - REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024

Evento	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital de abertura do Concurso Público n. 01/24	27/03/2024
Publicação do Edital Completo do Concurso Público n. 01/24 no mural de avisos da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.camaraipaussu.sp.gov.br	27/03/2024
Início e término inscrições (Somente nos dias úteis)	27/03 à 10/04/24
Aplicação das Provas Escritas	28/04/2024
Divulgação dos Gabaritos Preliminares nos sites www.camaraipaussu.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br	29/04/2024
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares	até 02/05/2024
Prazo para resposta dos eventuais Recursos contra os gabaritos Preliminares	Em até 05 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso
Publicação do Edital de Gabaritos Oficiais, Resultados das Provas Escritas com a respectiva Classificação dos Candidatos	Publicado após a análise de eventuais recursos dos gabaritos preliminares. *Data a Definir
Prazo para interposição de recurso contra os resultados das provas escritas	02 dias úteis após a publicação do edital
Prazo para resposta dos eventuais Recursos contra os resultados das provas escritas	Em até 05 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso
DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/24	A definir